

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 550, DE 26 DE MARÇO DE 2024

*Institui a Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora ARES-PCJ), e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 32ª, inciso XIV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Artigo 29, inciso XV, do Estatuto Social da Agência Reguladora PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) é consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, e criada para atender as exigências da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico);

Que o art. 26 da Lei federal nº 11.445/2007 preconiza que deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou fiscalização dos serviços de saneamento básico;

Que o art. 19, inc. IV, da Norma de Referência nº 04/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) prevê que, para promoção da transparência da atuação regulatória, as entidades reguladoras infranacionais devem dar publicidade, dentre outros, aos instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a Agenda Regulatória;

Que a Agenda Regulatória é importante instrumento de promoção da qualidade regulatória à medida em que proporciona transparência e previsibilidade ao processo de elaboração de normas e regulamentos por parte das entidades reguladoras;

Que foi realizada a Consulta Pública nº 04/2023 no período de 13 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024 visando colher contribuições, dirimir dúvidas e apresentação de sugestões em relação à proposta de Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025, da ARES-PCJ;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de transparência e controle social, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 25 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e instituir, na forma apresentada no Anexo desta resolução, a Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora ARES-PCJ).

Art. 2º - Os prazos e cronogramas dispostos na Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da ARES-PCJ configuram previsão, estando sujeitos à alteração em virtude das necessidades específicas de cada projeto proposto, ou para preservação do ritmo adequado de elaboração e participação em relação ao conjunto de projetos.

Art. 3º - A Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da ARES-PCJ deverá passar por procedimento de revisão ao longo do primeiro bimestre de 2025, quando serão avaliados o andamento dos projetos propostos e a necessidade de aprimoramentos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Agenda Regulatória - Biênio 2024-2025 da ARES-PCJ poderá ser modificada fora do período de revisão para inclusão e exclusão de projetos ou adequação de escopo, mediante apresentação de motivos junto a cada nova versão publicada.

Art. 4º - Ficam alterados o § 2º do Art. 18 e o *caput* e §§ 1º e 2º do Art. 37 da Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18.....*

*(...)*

*§ 2º. A manifestação contrária ao processo de Reajuste Tarifário iniciado resultará na perda da data base de abertura do Ciclo Tarifário, ficando prejudicada nova solicitação posterior, hipótese em que o prestador estará sujeito à programação da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ para o início de um novo Ciclo Tarifário.*

*(...)*

*Art. 37. A presente Resolução aplica-se aos processos de Revisão e Reajuste Tarifários em conformidade à programação da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória da ARES-PCJ para estabelecimento dos ciclos tarifários dos prestadores de serviços abrangidos por essa norma.*

*§ 1º Aos prestadores cujo Ciclo Tarifário estabelecido pela programação da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória tenha início em prazo superior a 12 (doze) meses da entrada e vigor desta Resolução, aplicar-se-á transitoriamente o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 115/2015.*

*§ 2º Após o início do Ciclo Tarifário de todos os prestadores de serviços em conformidade com esta Resolução e com a programação da Coordenadoria*

*de Contabilidade Regulatória, ficará revogada a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015.*

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**AGENDA**



**ARES** AGÊNCIA  
REGULADORA  
PCJ

**REGULATÓRIA**

---

**2024 - 2025**

# Sumário descritivo

---

<b>Apresentação</b>	<b>1</b>
<b>Atividades do Processo Normativo</b>	<b>2</b>
<b>Gestão do Estoque Regulatório</b>	<b>3</b>
Avaliação da adequação e efetividade dos atos normativos já publicados, por meio de sua organização, acompanhamento, revisão, aprimoramento ou extinção	
<b>Normas de Referência da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico)</b>	<b>5</b>
Diretrizes emitidas pela ANA devem ser incorporadas ao estoque regulatório das Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs), incidindo sobre a previsão normativa da Agência	
<b>Normatização</b>	<b>6</b>
Formulação ou consolidação de políticas regulatórias por meio de novos atos normativos, compreendendo estudos, avaliação de impacto, participação dos atores envolvidos e controle social	
<b>Regulamentos e Procedimentos</b>	<b>8</b>
Elaboração de documentação técnica de uniformização e suporte à aplicação dos atos normativos e à atividade regulatória em geral	
<b>Estudos e Publicações</b>	<b>9</b>
Elaboração de materiais analíticos com objetivo de sistematizar e difundir as informações e conhecimentos relevantes acumulados pela atividade regulatória	

---



# Agenda Regulatória: ferramenta de qualidade da regulação

---

A busca por avanços nas políticas públicas de saneamento básico envolve a melhoria contínua da atividade regulatória.

Nesse sentido, o setor tem observado importantes transformações, dentre elas a perspectiva de uniformidade da regulação e busca ativa das entidades reguladoras infranacionais pelos mais altos padrões de qualidade regulatória.

A qualidade regulatória é o conjunto de práticas que objetiva maior coerência e efetividade à formulação e aplicação de normas, sendo a Agenda Regulatória uma de suas ferramentas mais importantes, ao proporcionar visibilidade e previsibilidade a esse processo.

Apresentamos assim a Agenda Regulatória da ARES-PCJ para o biênio 2024-2025, buscando conectar os desafios específicos de nossa atuação às melhores práticas em normatização observadas no país.

Boa leitura!

Dalto Favero Brochi  
Diretor Geral da ARES-PCJ

# Atividades do Processo Normativo

<b>PEP</b>	<b>Pesquisa e Estudos Preliminares</b>	Atividade de investigação, coleta de dados e evidências e análise comparativa de experiências nacionais e internacionais acerca do tema tratado pela política regulatória em discussão
<b>TS</b>	<b>Tomada de Subsídios</b>	Mecanismo de coleta inicial de ideias, sugestões ou opiniões sobre determinado tema ou proposta regulatória
<b>AIR</b>	<b>Análise de Impacto Regulatório</b>	Procedimento de avaliação prévia à edição do normativo, que contém informações e dados sobre seus prováveis efeitos e que é direcionado a subsidiar a tomada de decisão da Agência Reguladora
<b>M</b>	<b>Minuta do Ato Normativo</b>	Primeira versão proposta para o Normativo, sujeita a sugestões, alterações ou reparos, previamente à sua homologação/publicação
<b>PCS</b>	<b>Participação e Controle Social</b>	Contribuição de entes regulados, usuários, órgãos de controle e demais setores da sociedade civil em relação a ações, intervenções ou normativos da Agência Reguladora
<b>AC</b>	<b>Análise de Contribuições</b>	Exame das sugestões e críticas direcionadas a determinado tema, questão ou proposição
<b>PD</b>	<b>Processo de Deliberação</b>	Etapa normativa conclusiva, referente à Tomada de Decisão por parte da Alta Direção da instituição

# Gestão do estoque regulatório

Projeto	Resoluções nº 48/2014 e 71/2014 (Revisão)	Resolução nº 94/2015 (Revisão)	Resolução nº 251/2018 (Aprimoramento)	Resolução nº 303/2019 (Revisão)	Resolução nº 423/2022 (Aprimoramento)
Tema	Fiscalização e Processo Sancionatório	Bandeiras Tarifárias de EE em Contratos de PPP	Tarifa Social	Procedimentos Regulatórios em Contratos de Concessão e PPP	Preços Públicos de Serviços Individuais
Descrição	<p>As Resoluções ARES-PCJ nº 48/2014 e 71/2014 são normativos fundamentais para orientar as ações de fiscalização e o processo sancionatório da Agência. Decorridos dez anos de sua edição, demandam reavaliação, levando em consideração sua eficácia e as mudanças em curso no setor.</p> <p>O projeto irá reexaminar os tipos de infrações e condutas inadequadas verificadas junto aos prestadores de serviços de saneamento básico, incluindo desde questões especificamente operacionais, até aspectos relacionados à qualidade, eficiência e cumprimento de metas na prestação dos serviços.</p> <p>Além disso, o projeto visa atualizar as ferramentas do processo sancionatório, de modo a torná-lo mais ágil, eficiente e inteligente.</p>	<p>A Resolução ARES-PCJ nº 94/2015 estabelece mecanismo de reequilíbrio por custos adicionais com o sistema de bandeiras tarifárias de energia elétrica no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada.</p> <p>Editada no mesmo ano de instituição das bandeiras, completará uma década em 2025, de modo que se faz necessário rever os parâmetros de sua aplicação após a experiência acumulada.</p> <p>A revisão busca assegurar uma maior previsibilidade e equilíbrio em relação ao tema, permitindo que entes públicos e privados possam enfrentar de maneira mais eficaz os desafios impostos por variações no cenário hídrico.</p>	<p>No ano de 2022, a ARES-PCJ realizou importante estudo de avaliação da implementação de política de Tarifa Social de Água e Esgoto.</p> <p>Ao longo de 2023, alguns dos aprendizados obtidos foram transformados em propostas de melhoria da política para alcance de seus objetivos.</p> <p>Este projeto visa dar maior visibilidade e efetividade a essas propostas por meio do aprimoramento do normativo em voga.</p>	<p>A Resolução nº 303/2019 é o principal normativo a estabelecer procedimentos regulatórios em Contratos de Concessão e PPP, incluindo procedimentos referentes à regulação econômica e acompanhamento da execução contratual.</p> <p>Decorridos quatro anos de sua aplicação, propõe-se sua revisão de modo a captar os avanços que a conjuntura do setor apresenta ao tema, além de verificar a eficácia de sua aplicação em relação à experiência do último período.</p>	<p>A Resolução nº 423/2022 dispõe sobre procedimentos e metodologias a serem observados pela Agência na definição e regulação dos preços públicos dos serviços individuais praticados por prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>Embora seja uma resolução recente, sua curta experiência de aplicação foi capaz de apontar a necessidade de aprimoramentos em sua dinâmica de implantação, de forma a diminuir os custos regulatórios de seus trâmites.</p>

# Gestão do estoque regulatório

Projeto	2024				2025			
	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T
Resoluções nº 48/2014 e 71/2014 - Revisão	PEP	TS AIR	M PC	AC PD				
Resolução nº 94/2015 - Revisão			PEP	TS AIR	M PC	AC PD		
Resolução nº 251/2018 - Aprimoramento	PEP	PC AC	PD					
Resolução nº 303/2019 - Revisão			PEP	TS AIR	M PC	AC PD		
Resolução nº 423/2022 - Aprimoramento	PC AC	PD						

Revisão: processo de reavaliação geral do conteúdo e aplicação do ato normativo, com possibilidade de aprimoramento pontual, substituição por novo normativo ou revogação da política regulatória

Aprimoramento: processo de reavaliação do ato normativo objetivando identificar necessidade de aprimoramento pontual que garanta melhores eficiência e eficácia em sua aplicação

# Normas de Referência da ANA\*

Governança Regulatória			
Tema	Objeto	Normas da ARES-PCJ relacionadas	Documentos
Governança Regulatória	Práticas de Governança a serem observadas pelas Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs)	Protocolo de Intenções Regimento Interno	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/157">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/157</a>
Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Tema	Objeto	Normas da ARES-PCJ relacionadas	Documentos
Padronização de instrumentos negociais	Matriz de Risco	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/148">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/148</a>
	Padronização Aditivos Contratos de Concessão	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/104">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/104</a>
Qualidade da prestação de serviços	Condições Gerais de prestação dos serviços	Resolução ARES-PCJ nº 50/2014	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/165">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/165</a>
	Indicadores de Eficiência e Eficácia		<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/108">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/108</a>
Regulação Contábil	Indenização de Ativos	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/124">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/124</a>
Regulação Tarifária	Reajuste Tarifário	Resolução ARES-PCJ nº 303/2019	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/138">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/138</a>
	Modelos de Regulação Tarifária	Resolução ARES-PCJ nº 435/2022	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/150">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/150</a>
Universalização do acesso ao saneamento básico	Metas Progressivas de Universalização	Resolução ARES-PCJ nº 50/2014	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/146">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/146</a>
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Tema	Objeto	Normas da ARES-PCJ relacionadas	Documentos
Qualidade da prestação de serviços	Condições Gerais de prestação dos serviços	Resolução ARES-PCJ nº 370/2020	<a href="https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/140">https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/140</a>
	Padrões e indicadores de qualidade e eficiência para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos		Não iniciado

\*Previstas para o próximo período. Para mais informações, consultar a Agenda Regulatória da ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/agenda-regulatoria>)

# Normatização

Projeto	Metodologia ACERTAR	Qualidade Regulatória	Sustentabilidade Econômico-Financeira dos SMRSU	Procedimentos Regulatórios - Eventos de Interrupção do Abastecimento de Água
Descrição	<p>A Metodologia ACERTAR de auditoria e certificação das informações enviadas pelos prestadores de serviços ao SNIS vem sendo implementada com sucesso pela ARES-PCJ desde 2020.</p> <p>Considerando o contínuo e a manutenção da qualidade desta ação, verifica-se a necessidade de introdução de um instrumento normativo específico definindo aspectos essenciais do procedimento de aplicação da metodologia.</p> <p>Vislumbra-se assim maior apropriação e previsibilidade em relação ao ACERTAR, tanto para entes regulados como para a própria equipe da ARES-PCJ.</p>	<p>Com a edição da Lei federal nº 14.016/2020, ampliaram-se os esforços em nível nacional para uniformização da regulação no saneamento básico.</p> <p>Nesse sentido, um dos temas mais relevantes é o da qualidade regulatória, entendida como conjunto de boas práticas que regem a atividade especificamente normativa das Agências.</p> <p>Assim, objetiva-se implementar normativo que cristalice as ferramentas essenciais de qualidade regulatória exigidas para um padrão adequado de exigência técnica e formal.</p>	<p>O tema da sustentabilidade econômico-financeira é um dos que mais se destacam na regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.</p> <p>Consideradas as restrições à regulação econômica destes serviços em virtude da prevalência das taxas como instrumento de remuneração pelos serviços, faz-se necessária a existência de normativo que permita tratar adequadamente o tema pela sua relevância.</p> <p>O processo de estudo e pesquisa em torno do tema será, ainda, de muita riqueza para estabelecer intercâmbio e acúmulo de conhecimento entre agência, titulares e prestadores de serviços.</p>	<p>Os eventos de interrupção do abastecimento de água frequentemente adquirem caráter crônico, ou, em outros casos, tem duração estendida, extrapolando os padrões considerados na prestação adequada dos serviços.</p> <p>Embora haja previsão legal e normativa acerca destes padrões, vislumbra-se a necessidade de maior assertividade e acurácia das ações da Agência Reguladora frente a essas situações, de modo a avaliar sua gravidade e a pertinência de aplicação de sanções e/ou compensações aos usuários afetados.</p>

# Normatização

Normatização												
Projeto	2024				2025							
	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T				
Metodologia ACERTAR	PEP		TS	AIR	M	PCS	AC	PD				
Qualidade Regulatória			PEP		TS	AIR	M	PCS	AC	PD		
Sustentabilidade Econômico-Financeira SMRSU		PEP			TS		AIR		M	PCS	AC	PD
Procedimentos Regulatórios - Eventos de Interrupção do Abastecimento de Água	PEP		TS	AIR	M	PCS	AC	PD				

# Regulamentos e Procedimentos

Projeto	Descrição	Data Início	Data Fim
Manual Fiscalização A&E	Documentos que visam garantir uniformidade e transparência aos procedimentos de fiscalização	jan/24	dez/24
Manual Fiscalização RSU		jul/24	jun/25
Manual Avaliação Investimentos	Documento orientado a balizar a forma de apresentação e análise dos projetos de investimentos requisitados pelos prestadores públicos de serviços de saneamento para composição da receita requerida em processos de Revisão Tarifária	jul/24	jun/25
Guia Metodológico de Revisão Tarifária	Documento de apoio à aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, descrevendo os principais elementos de análise retrospectiva e prospectiva	jan/24	dez/24

# Estudos e Publicações

Projeto	Descrição
Anuário PMSB	Diagnóstico de qualidade dos Planos Municipais de Saneamento Básico
Panorama A&E	Análise geral de informações relativas à regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de atuação da ARES-PCJ
Panorama RSU	Análise geral de informações relativas à regulação da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos área de atuação da ARES-PCJ
Pesquisa de Satisfação 2024	Avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação à prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios regulados
Diálogo Intersectorial - Saneamento, Energia e Transporte	Mapeamento de demandas de normatização e regulação conjunta entre prestadores de serviços de saneamento e demais setores de infraestrutura
Padrões de Atendimento ao Usuário	Levantamento de dados, informações e experiências que permitam analisar e indicar caminhos para avaliação da qualidade do atendimento prestado ao usuário dos serviços de saneamento básico

# Agenda Regulatória ARES-PCJ 2024 – 2025

## Versão 01 – 06/12/2023



Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ)

**Presidente (abr/23 – dez/24)**

Lucimara Rossi de Godoy (Prefeita de Valinhos)

**1º Vice Presidente (abr/23 – dez/24)**

Francisco Antonio Sardelli (Prefeito de Americana)

**2º Vice Presidente (abr/23 – dez/24)**

Dario Pacheco de Moraes (Prefeito de Vinhedo)

**Diretoria Executiva:**

Dalto Favero Brochi – Diretor Geral

Carlos Roberto Belani Gravina – Diretor Técnico-Operacional

Carlos Roberto de Oliveira – Diretor Administrativo e Financeiro

**Coordenação e Elaboração:**

Rodrigo de Oliveira Taufic – Coordenador de Regulação

Aline Aparecida Antunes Cornetti – Analista de Fiscalização e Regulação

André Rodrigues Felipini – Analista de Fiscalização e Regulação

Luís Davi – Estagiário

Marina Cassiano – Assistente Administrativa

Paulo Marcos Faria Maciel – Analista de Fiscalização e Regulação